

Divida externa A proposta brasileira

ESTADO DE SAO PAULO
GERALDO FORBES



Primeiro, a parte negativa: não tem nenhum cabimento o nosso governo tratar a dívida externa como matéria confidencial entre ele e os nossos credores. É estúpido e ilegal não revelar ao Congresso os termos exatos da nova proposta. Como é indicativo de mediocridade do Congresso e de seus líderes a sua passividade e o seu silêncio.

É também ridículo e insultuoso não liberar para a nossa imprensa e, por extensão, para o contribuinte brasileiro esse terrível segredo, que só pode ser conhecido por qualquer empregadinho dos bancos do comitê de credores.

Agora, a parte positiva. O novo plano, em suas linhas gerais, retrata a realidade e a possibilidade e é, por isso, sem dúvida, muito superior a todos os seus antecessores.

A questão de prazos e de juros ainda não é conhecida dos plebeus, mas, de qualquer forma, os números iniciais não serão os de um eventual acordo. O importante é que se acerte um teto modesto para a flutuação dos juros e que os prazos não sejam, em média, inferiores a 20 anos.

Os comentários iniciais dos credores são desfavoráveis, e têm de ser, porque os termos desta proposta são razoáveis, racionais, mas rompem o padrão de favorecimento que se instalou desde o primeiro acordo, di-

tado por Gerbauer e obedecido pelo deputado Delfim Netto.

O esquema central do plano é simples e reflete uma verdade: devo, não nego, e pagarei na medida de minhas possibilidades. Essa medida significa um prazo bastante longo (além do já mencionado teto para os juros), o que, reversamente, pode implicar um desconto para os credores que buscarem realizar seus créditos em tempo mais curto.

Tal fórmula, que dispensa a mendicância da redução ou do abatimento de parte do valor da dívida, parece bastante sensata. O

É chegada a hora de submeter os interesses comerciais à realidade dos fatos

desconto não será arbitrado em negociação credores-devedor, mas fixado pelo mercado livre, a todo momento em que se fizer uma transação com os títulos da dívida. Pode-se dizer, portanto, que quem escolhe o desconto é o próprio credor, que decide, por esta ou aquela razão, se desfazer, no momento em que lhe apraz, dos seus títulos de crédito — um mecanismo semelhante foi proposto em 1985 neste mesmo jornal e apresentado como projeto de lei por um deputado federal paulista; posteriormente, o **Estado** publicou, em 8 de abril de 1989, um detalhado documento do Instituto de Estudos Avançados da USP, que atualizava o de 1985, mas mantinha este aspecto fundamental: reconhecidos e renovados integralmente os créditos, o

credor é que vai escolher se e quando vai ter perdas.

Uma vez estabelecido, além de qualquer dúvida, nestes oito anos de impasse, que é impossível servir a dívida como o originalmente previsto, é muito difícil para os bancos acusarem de injusta uma proposta que reconhece todos os seus créditos. E que não venham, como já propôs um tontarrão, pedir garantias colaterais. Ora, ora...

Passando o impacto da novidade, vamos ver se os banqueiros abandonam sua posição irrealista e onzenária, que não vai mais poder prevalecer. É chegada a hora de submeter os interesses comerciais, como ocorre em qualquer concordata, à realidade dos fatos.

Os resultados terríveis da fórmula de 1982 são conhecidos de todos. Mesmo o último acordo com o México, já mais manso, feito com as bênçãos da vizinhança e do Plano Brady, é absolutamente insatisfatório e impossível de cumprir. Não há mais como insistir nesse caminho sem saída. E é preciso achar uma saída.

Esperemos os próximos movimentos. Esperemos também que o nosso governo, que precisa de amplo apoio nesta negociação, deixe de besteiras de estudante e discuta internamente o plano, de forma a apresentá-lo como a visão de toda a sociedade brasileira.

E essa é a parte mais difícil de todas. Humildade é virtude desconhecida dos pupilos da tia Zélia.

□ **Geraldo Forbes é membro do Instituto de Estudos Avançados da USP.**